



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 20 - Sexta-feira, 7 de fevereiro de 2025 - Nº 1661 - Distribuição Gratuita



Sábado, 8 de fevereiro,  
das 9h às 13h



PetVille Animal Pet shop  
R. Carlos Gomes, 577, Centro,  
Cordeirópolis (sp)

REALIZAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORDEIRÓPOLIS



[www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

MORGANA BIANCO

**BALANÇO PATRIMONIAL**

0525 NUCLEO ASSISTENCIAL ALVORADA CRISTA

CNPJ: 51.418.473/0001-44

FOLHA: 000002

ENCERRADO EM: 31/12/2024

1 - ATIVO	
1.1 - ATIVO CIRCULANTE	
1.1.1 - DISPONÍVEL	
1.1.1.02 - DEPOSITOS BANCÁRIOS	
1.1.1.02.0001 - BANCO DO BRASIL SA	415.342,79 D
DEPOSITOS BANCÁRIOS	
415.342,79 D	
1.2 - ATIVO NÃO CIRCULANTE	
1.2.3 - IMOBILIZADO	
1.2.3.01 - BENS	
1.2.3.01.0001 - IMOVEIS	1,00 D
1.2.3.01.0003 - MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	20.950,62 D
1.2.3.01.0004 - EQUIPAMENTOS DE PROC ELETR DADOS	2.820,00 D
1.2.3.01.0005 - OBRAS CONCLUÍDAS	165.692,77 D
1.2.3.01.0006 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS	54.923,38 D
1.2.3.01.0007 - VEÍCULOS	64.500,00 D
BENS	
308.887,77 D	
<b>Total do ATIVO</b>	
<b>724.230,56 D</b>	

2 - PASSIVO	
2.4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
2.4.1 - PATRIMONIO	
2.4.1.01 - PATRIMONIO	
2.4.1.01.0002 - PATRIMONIO PROPRIO	260.276,92 C
PATRIMONIO	
260.276,92 C	
2.4.6 - RESULTADOS ACUMULADOS	
2.4.6.01 - RESULTADOS ACUMULADOS	
2.4.6.01.0002 - RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	463.953,64 C
RESULTADOS ACUMULADOS	
463.953,64 C	
<b>Total do PASSIVO E PATRIMÔNIO...</b>	
<b>724.230,56 C</b>	

Reconheço a exatidão do presente balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2024 conforme documentação apresentada.

Documento assinado digitalmente

gov.br  
CELIA APARECIDA TINTI CARINI  
Data: 31/01/2025 09:42:52-0300  
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Documento assinado digitalmente

gov.br  
MORGANA BIANCO  
Data: 31/01/2025 09:22:22-0300  
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>NUCLEO ASSISTENCIAL ALVORADA CRISTA  
CELIA APARECIDA TINTI CARINI  
FUNÇÃO: PRESIDENTE  
RG: 10122754  
CPF: 246.390.478-00MORGANA BIANCO  
FUNÇÃO: CONTADORA  
CPF: 177.646.158-46  
TCRCRC: 1SP304037/O-0

MORGANA BIANCO

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO**

0525 NUCLEO ASSISTENCIAL ALVORADA CRISTA

CNPJ: 51.418.473/0001-44

FOLHA: 000002

ENCERRADO EM: 31/12/2024

3 - RECEITAS	
3.1 - RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
3.1.1 - RECEITA BRUTA	
3.1.1.01 - RECEITA BRUTA	
3.1.1.01.0001 - CONVENIO PREFEITURA MUNICIPAL	338.400,00 C
3.1.1.01.0002 - DOAÇÕES COMUNITARIAS P.FISICA	43.604,02 C
3.1.1.01.0003 - CONTR.ASSOCIADOS E COLABOR.	29.127,00 C

3.1.1.01.0004 - PROMOÇÕES BENEFICENTES	33.673,00 C
3.1.1.01.0005 - CONTRIBUIÇÕES DE ABRIGADOS	150.881,50 C
3.1.1.01.0007 - CREDITO ICMS NFP	25.507,02 C
3.1.1.01.0008 - CONTR ASSOCIADOS MANTENEDOR	6.715,00 C
3.1.1.01.0011 - DOAÇÕES COMUNITARIAS P.JURIDICA	87.588,00 C
RECEITA BRUTA	
715.495,54 C	

3.3 - OUTRAS RECEITAS

3.3.1 - RECEITAS OPERACIONAIS

3.3.1.01 - RECEITAS FINANCEIRAS

3.3.1.01.0002 - REND.APLICAÇÃO C/40054-8 REC PROPR 38.248,31 C |3.3.1.01.0004 - REND.APLIC C/40811-5 CONV PREFEITU 549,09 C |RECEITAS FINANCEIRAS 38.797,40 C |Total de RECEITAS 754.292,94 C |(=) RECEITA LÍQUIDA 754.292,94 C |(=) SUPERÁVIT BRUTO 754.292,94 C |

5 - DESPESAS

5.1 - DESPESAS OPERACIONAIS

5.1.1 - DESPESAS OPERACIONAIS

5.1.1.01 - DESPESAS COMERCIAIS/ADMINISTRATIVAS

5.1.1.01.0002 - SALARIOS - CONVENIO PREFEITURA 311.237,75 D |5.1.1.01.0003 - FÉRIAS - CONVENIO PREFEITURA 22.054,68 D |5.1.1.01.0004 - 13º SALÁRIO RECURSO PROPRIO 31.406,82 D |5.1.1.01.0006 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 55.843,44 D |5.1.1.01.0010 - DESPESAS COM GENERO ALIMENTICIO 34.017,17 D |5.1.1.01.0017 - TELEFONE/INTERNET/SITE 3.061,12 D |5.1.1.01.0018 - ENERGIA ELÉTRICA 11.668,58 D |5.1.1.01.0028 - DESPESAS C/CARTÃO ALIMENTAÇÃO 40.093,69 D |5.1.1.01.0030 - RESCISÕES TRABALH. CONV. PREFEITUR 5.656,66 D |5.1.1.01.0032 - DESPESAS C/PROMOÇÃO DA PIZZA 15.551,53 D |5.1.1.01.0039 - SALARIOS - RECURSO PROPRIO 54.181,98 D |5.1.1.01.0040 - INSS - RECURSO PROPRIO 39.804,35 D |5.1.1.01.0041 - FERIAS - RECURSO PROPRIO 8.534,74 D |5.1.1.01.0042 - FGTS - RECURSO PROPRIO 39.245,16 D |5.1.1.01.0046 - RESCISAO TRABAL. REC. PROPRIO 8.904,58 D |5.1.1.01.0058 - DESP.SIVEICULOS/MANUT. - COMBUSTIV 5.828,26 D |5.1.1.01.0060 - PATRULHA MIRIM RECURSO PROPRIO 22.694,50 D |5.1.1.01.0063 - DESPESAS COM SINDICATO 8.093,06 D |5.1.1.01.0064 - OUTRAS DEPEAS E MANUTENÇÃO 97.664,40 D |DESPESAS COMERCIAIS/ADMINISTRATIVAS 813.542,47 D |

5.1.1.02 - DESPESAS TRIBUTÁRIAS

5.1.1.02.0006 - IRRF FOLHA PAGTO- REC.PROPRIO 2.981,55 D |DESPESAS TRIBUTÁRIAS 2.981,55 D |

5.1.1.03 - DESPESAS FINANCEIRAS

5.1.1.03.0004 - DESP.BANCARIAS REC. PROPRIO 1.201,57 D |

MORGANA BIANCO

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO**

0525 NUCLEO ASSISTENCIAL ALVORADA CRISTA

CNPJ: 51.418.473/0001-44

FOLHA: 000003

ENCERRADO EM: 31/12/2024

DESPESAS FINANCEIRAS 1.201,57 D |Total de DESPESAS 817.725,59 D |(=) DÉFICIT OPERACIONAL 63.432,65 D |

Resultado Financeiro:

Outras Receitas/Despesas:

Participações e Contribuições:

(=) Total do DÉFICIT do Período: 63.432,65 D |**JORNAL OFICIAL**  
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email.jornal.official@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Jornalista Responsável: Douglas Oliveira - MTB: 0097505/SP

Diagramação: Sócrates Bolorino

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

**CONVITE**

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, por meio da SMFO – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, convida para Audiência Pública do Resultado das Metas Fiscais – 3º Quadrimestre 2024.

Data da Realização:- 24 de Fevereiro de 2025

Horário: 19h00

Local:- Câmara Municipal

Rua Carlos Gomes, nº 999, Jardim Jafet

Cordeirópolis, SP

LUCILA APARECIDA SALVADOR MINATEL  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Reconhecemos a existência do presente balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2024 conforme documentação apresentada.

gov.br  
CELIA APARECIDA TINTI CARINI  
Data: 31/01/2025 09:42:52-0300  
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

gov.br  
MORGANA BIANCO  
Data: 31/01/2025 09:22:22-0300  
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

NUCLEO ASSISTENCIAL ALVORADA CRISTA  
CELIA APARECIDA TINTI CARINI  
FUNÇÃO: PRESIDENTE  
RG: 10122754  
CPF: 246.390.478-00

MORGANA BIANCO  
FUNÇÃO: CONTADORA  
CPF: 177.646.158-46  
TCRCRC: 1SP304037/O-0

### **Portaria nº 13.073 de 22 de janeiro de 2025**

**Dispõe sobre a remoção de servidora da Secretaria de Educação para a Secretaria de Esporte e Lazer - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.**

**Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad** – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

#### **Resolve**

**Art. 1º** - Fica a contar de 07 de fevereiro de 2025, removida a servidora **Maria de Fátima Araujo**, lotada no emprego público de Auxiliar Operacional, da Secretaria de Educação para a Secretaria de Esporte e Lazer - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 07.02.2025, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de janeiro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

**Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad**  
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 22 de janeiro de 2025.

**Mayara Rampo**  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

### **Portaria nº 13.075 de 22 de janeiro de 2025**

**Convalida com efeito retroativo a nomeação de Assessora de Gabinete de Secretário - Quadro Geral de Cargos de Provedimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Serviços Públicos, conforme específica.**

**Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad** – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto o Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

#### **Resolve**

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 02.01.2025, a nomeação de **Silvane de Almeida**, portadora do R.G nº 56.972.341-3, para ocupar o cargo de Assessora de Gabinete de Secretário – Ref. C - Quadro Geral de Cargos de Provedimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Serviços Públicos (Lei Complementar nº 376, de 14.12.2023).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 02.01.2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de janeiro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

**Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad**  
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 22 de janeiro de 2025.

**Mayara Rampo**  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

### **Portaria nº 13.076 de 22 de janeiro de 2025**

**Convalida com efeito retroativo a nomeação da Diretora Administrativa - Quadro Geral de Cargos de Provedimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Serviços Públicos, conforme específica**

**Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad** – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

#### **Resolve**

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 16.01.2025, a nomeação da servidora **Caroline Ferreira da Silva**, portadora do RG nº 52.832.013-0, para ocupar e exercer o cargo de Diretora Administrativa – Ref. A - Quadro Geral de Cargos de Provedimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Serviços Públicos (Lei Complementar nº 376, de 14.12.2023).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 16.01.2025, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de janeiro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

**Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad**  
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 22 de janeiro de 2025.

**Mayara Rampo**  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

### **Portaria nº 13.077 de 22 de janeiro de 2025**

**Dá nova redação ao “caput” do artigo 2º da Portaria 13.041, de 15.01.2025, conforme específica.**

**Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad** – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no Memorando expedido pelo Gabinete da Prefeita.

#### **Resolve:**

**Art. 1º** - O “caput” do art. 2º da Portaria 13.041, de 15 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 07.01.2025, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 07.01.2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de janeiro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

**Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad**  
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 22 de janeiro de 2025.

**Mayara Rampo**  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

### **Portaria nº 13.086 de 30 de janeiro de 2025**

**Convalida com efeito retroativo a prorrogação do prazo para conclusão da Sindicância do Processo nº 9270/24, instituído pela Portaria 12.857 de 10 de outubro de 2024, conforme específica.**

**Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad** – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - a complexidade dos autos, o gozo de férias dos membros ao longo do período de instauração e a necessidade de substituição do presidente da comissão processante; e,

**Considerando** – que o prazo regular para conclusão dos autos se encerra em 11/01/2025 e há ainda diligências a serem realizadas.

**Resolve**

**Art. 1º** - Com fulcro no artigo 30 da Lei Complementar 378/24, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo para que a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar realize a conclusão dos autos sob nº 9270/24.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11.01.2025.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 30 de janeiro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

**Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad**  
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 30 de janeiro de 2025.

**Mayara Rampo**  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

**Portaria nº 13.090 de 31 de janeiro de 2025**

Dá nova redação ao “caput” do artigo 1º, da Portaria 13.026, de 10.01.2025, conforme especifica.

**Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad** – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

**Resolve:**

**Art. 1º** - O “caput” do art. 1º da Portaria 13.026, de 10 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica a contar 07 de fevereiro de 2025, suspenso o Contrato de Trabalho da servidora **Jessica Cortilho Savoy Breda**, portadora do RG nº 49.070.792-0, lotada no emprego público de Monitora Educacional - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - Secretaria Municipal de Educação, no período de 2 (dois) anos, sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, tudo de conformidade com o Termo Bilateral de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a servidora.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 07.02.2025, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 31 de janeiro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

**Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad**  
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 31 de janeiro de 2025.

**Mayara Rampo**  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

**Portaria nº 13.091 de 31 de janeiro de 2025**

Convalida com efeito retroativo a prorrogação da suspensão temporária do Contrato de Trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - Secretaria de Saúde, conforme especifica.

**Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad** – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no Processo Administrativo nº 15705/2025.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Fica convalidada em efeito retroativo a 1º.12.2024, a prorrogação por mais 1 (um) ano da suspensão temporária do Contrato de Trabalho da servidora **Heloisa Toller Bray**, portadora do RG nº R.G nº 29.985;394-9, lotada no emprego público de Fonoaudióloga - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Saúde, mantidas na íntegra, as demais condições da Portaria nº 12.209, de 17 de outubro de 2022. .

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.12.2024, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 31 de janeiro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

**Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad**  
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 31 de janeiro de 2025.

**Mayara Rampo**  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

**Portaria nº 13.092 de 31 de janeiro de 2025**

Dispõe sobre a autorização para servidora, reassumir suas funções no emprego público de Fonoaudióloga e dispõe sobre demissão, a pedido, do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - Secretaria de Saúde, conforme especifica.

**Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad** – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no Processo Administrativo nº 15705/2025.

**Resolve**

**Art. 1º** – Fica a contar de 03 de fevereiro de 2025, autorizado a servidora **Heloisa Toller Bray**, portadora do RG nº R.G nº 29.985;394-9, a “reassumir” seu emprego público de Fonoaudióloga - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** - Fica a contar de 03 de fevereiro de 2025, demitida, a pedido, a servidora **Heloisa Toller Bray**, portadora do RG nº R.G nº 29.985;394-9, lotada no emprego público de Fonoaudióloga - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Saúde.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 03.02.2025, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 8.410/2012; Portaria nº 12.209/2022; e, Portaria nº 13.091/2025.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 31 de janeiro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

**Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad**  
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 31 de janeiro de 2025.

**Mayara Rampo**  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

**Portaria nº 13.093 de 31 de janeiro de 2025**

Dispõe sobre a suspensão do Contrato de Trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

**Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad** – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº 1083/2025.

**Resolve**

**Art. 1º** - Fica a contar 31 de janeiro de 2025, suspenso o Contrato de Trabalho da servidora **Daiana Fabiani de Oliveira**, portadora do RG nº 41.132.585-1, lotada no emprego público de Professora - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação, no período de 2 (dois) anos, sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, tudo de conformidade com o Termo Bilateral de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a servidora.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 31 de janeiro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

**Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad**  
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 31 de janeiro de 2025.

**Mayara Rampo**  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

**Portaria nº 13.098 de 03 de fevereiro de 2025**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil – CMDC, conforme específica e dá providências correlatas.

**Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad** – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** a necessidade de planejamento de ações preventivas e emergencial de prevenção de risco e da segurança da população;

**Considerando** o disposto no Ofício 05/2025, datado 30.01.2025, da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil – CMDC – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito da Municipalidade.

**Resolve**

**Art. 1º** - Fica a contar de 03 de fevereiro de 2025, nomeados os membros que constituirão da **Coordenadoria Municipal da Defesa Civil – CMDC**, conforme disposto abaixo:

**I – Coordenadora**

- a) **Alessandra Cantrella** – Bombeiro Civil - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

**II – Agentes (Setor Operativo)**

- a) **Arthur Jose Maria Filho** – Motorista - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
- b) **Marcio Rodrigues de Brito** – Auxiliar Operacional - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
- c) **Silmara da Silva** – Auxiliar Operacional - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 12.279/2023.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 03 de fevereiro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

**Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad**  
**Prefeita Municipal de Cordeirópolis**

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 03 de fevereiro de 2025.

**Mayara Rampo**  
**Secretária Municipal de Justiça e Cidadania**

**Portaria nº 13.099 de 04 de fevereiro de 2025**

Dispõe sobre a alteração da jornada de trabalho de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

**Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad** – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

**Resolve**

**Art. 1º** - Fica a contar de 07 de fevereiro de 2025, alterada a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora **Gizele Cristina Cirineu**, portadora do R.G. nº 47.742.212-3, lotada no emprego público de Monitora Educacional - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 07.02.2025, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 04 de fevereiro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

**Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad**  
**Prefeita Municipal de Cordeirópolis**

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 04 de fevereiro de 2025.

**Mayara Rampo**  
**Secretária Municipal de Justiça e Cidadania**

**Portaria nº 13.101 de 04 de fevereiro de 2025**

Dispõe sobre a alteração da jornada de trabalho de servidor do Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

**Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad** – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

**Resolve**

**Art. 1º** - Fica a contar de 07 de fevereiro de 2025, alterada a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor **Everton Carlos Pereira da Silva**, portadora do R.G. nº 33.761.994-3, lotado no emprego público de Agente Educacional - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 07.02.2025, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 04 de fevereiro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

**Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad**  
**Prefeita Municipal de Cordeirópolis**

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 04 de fevereiro de 2025.

**Mayara Rampo**  
**Secretária Municipal de Justiça e Cidadania**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIRÓPOLIS- SP**

**Edital nº 01/2025 para Seleção da Função Gratificada de Coordenador pedagógico dos CEI's e Escolas Municipais de Cordeirópolis SP. da Rede Municipal de Ensino – 2025, 2026 Deferimento/ Indeferimento das inscrições:**

Adriana Vitti Marcicano	Deferido
Alessandra Gardezani da Silva	Deferido
Alexandra Aparecida Costa Granusso	Deferido
Ana Paula Cazali	Deferido
Andréia Caetano	<b>Indeferido</b>
Andréia Rodrigues Kiler	Deferido
Ane Grasiela da Silva	Deferido
Bianca Lucena Zanini	Deferido
Caroline Maria Castro Minatel	Deferido
Cátia Elaine Peruchi Biachini	Deferido
Claudia Bueno de Camargo Barboza	Deferido
Daize Daniele Moraes Rossi	Deferido
Denise Cristina Pin	Deferido
Elaine Cristina Pinheiro	Deferido
Ingrit Stefani da Silva Ribeiro	<b>Indeferido</b>
Jucieni Victório	Deferido
Juliana Naiara Adorno Panini	Deferido
Juliana Veloso Ragasso	Deferido
Lissandra Carolina Da Silva Rampo	Deferido
Mariléia Aparecida Barboza	Deferido
Maristela Martins de Almeida	Deferido
Mônica Pierri Módolo Granço	Deferido
Neila Mara Henrique Luiz	<b>Indeferido</b>
Priscila Bacoquina da Silva Armando	Deferido
Regina Célia Pironatto Camargo	Deferido
Sandra Cristina André Carmo	Deferido
Silmara Zorzo Sala	Deferido
Taís Bertanha Zaminato	Deferido
Valéria a Costa Matias	<b>Indeferido</b>

**Convocação para a entrevista:**

Adriana Vitti Marcicano
Alessandra Gardezani da Silva
Alexandra Aparecida Costa Granusso
Ana Paula Cazali
Andréia Rodrigues Kiler
Ane Grasiela da Silva
Bianca Lucena Zanini
Caroline Maria Castro Minatel
Cátia Elaine Peruchi Biachini
Claudia Bueno de Camargo Barboza
Daize Daniele Moraes Rossi
Denise Cristina Pin
Elaine Cristina Pinheiro
Jucieni Victório
Juliana Naiara Adorno Panini
Juliana Veloso Ragasso
Lissandra Carolina Da Silva Rampo
Mariléia Aparecida Barboza
Maristela Martins de Almeida
Mônica Pierri Módolo Granço
Priscila Bacochina da Silva Armando
Regina Célia Pironatto Camargo
Sandra Cristina André Carmo
Silmara Zorzo Sala
Tais Bertanha Zaminato

A entrevista ocorrerá para todas as candidatas aprovadas em:

**Dia:** 11/02/2025 **Horário:** 13h às 16h

**Local:** E.M.E.F Cel. José Levy

**Comparecer ao local munidos de RG e Caneta azul ou preta.**

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis:** 07 de fevereiro de 2025.

Comissão para Seleção de coordenador/ diretor escolar

Secretaria Municipal de Educação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIRÓPOLIS- SP

Edital nº 01/2025 para Seleção da Função Gratificada de Diretor pedagógico dos CEI's e Escolas Municipais de Cordeirópolis SP. da Rede Municipal de Ensino – 2025 , 2026 Deferimento/ Indeferimento das inscrições:

Alessandra Gardezani da Silva	Deferido
Neize Eloiza Paiola Zanarelli	Deferido

**Convocação para entrevista:**

Alessandra Gardezani da Silva
-------------------------------

Neize Eloiza Paiola Zanarelli
-------------------------------

A entrevista ocorrerá para todas as candidatas aprovadas em:

**Dia:** 11/02/2025 **Horário:** 13h às 16h

**Local:** E.M.E.F Cel. José Levy

**Comparecer ao local munidos de RG e Caneta azul ou preta.**

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis:** 07 de fevereiro de 2025.

Comissão para Seleção de coordenador/ diretor escolar

Secretaria Municipal de Educação

## EDITAL DE SELEÇÃO PARA COORDENADOR LOCAL DE PERÍODO INTEGRAL NAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIRÓPOLIS - SP

A prefeita do Município de Cordeirópolis, Sra. Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad e a Secretária Municipal de Educação Érika Marin da Silva Guimarães no uso de suas atribuições legais, fazem saber que, em vista da Lei complementar Nº 281, de 22 de julho de 2019 (Anexo II e IV), bem como, com os critérios técnicos e desempenho e demais preceitos do decreto nº. 6.562 de 1º de setembro de 2022 e números 6.563 de 1º de setembro de 2022, além da ata de reunião elaborada pelo Conselho Municipal de Educação. Lei complementar nº 398, de 13 de dezembro de 2024, torna público aos professores e especialistas em educação da Rede Municipal de Ensino de Cordeirópolis, a abertura das inscrições e realização do processo Seletivo interno para os interessados em assumir a função de Coordenador Local de Período Integral nas seguintes unidades escolares.

Coordenação Local de Período Integral:

E.M.E.F. Cel. José Levy

E.M.E.F. Profª. Amália Malheiro Moreira

E.M.E.F. Maria Nazareth Stocco Lordello

E.M.E.F. Prof. Geraldo Aparecido Rocha

E.M.E.F. Maria Aparecida Pagoto Moraes

E.M.E.F. Prof. Jorge Fernandes

As vagas de Coordenação Local do Período Integral serão destinadas para o local de trabalho que melhor convier à Secretaria Municipal de Educação.

### 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A inscrição do candidato implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital.

1.2. O exercício das funções de Coordenador Local de período integral é privativo dos docentes efetivos da Rede Pública Municipal de Ensino ou afastado junto ao Município, que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e de Legislação Municipal.

1.3 Os candidatos inscritos apresentarão projeto de coordenação anual ( o prazo de vigência do processo seletivo é de 12 , doze meses da contratação ) à Comissão do Processo Seletivo interno para Coordenação Local de Período Integral.

1.4 O processo seletivo para os candidatos terá sua finalização com o Ato de Nomeação pela Prefeita Municipal.

1.5 O processo seletivo destina-se aos professores/pedagogos efetivos, atuantes na Rede Pública Municipal de Ensino de Cordeirópolis/SP que compõem o quadro do magistério público municipal, que pretendam participar do Processo Seletivo para a função de Coordenador Local de Período Integral.

### 2. DA CARACTERIZAÇÃO:

Função	Requisitos	Garga horária	Nº de vagas
Coordenador Local de Período Integral	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ensino Médio Completo na modalidade de Magistério, Curso Normal Superior, Licenciatura em Pedagogia ou Especialização, Mestrado ou Doutorado na área de Gestão Escolar.</li> <li>- Ser docente efetivo da Rede Municipal de Ensino em Cordeirópolis -SP.</li> </ul>	30 horas semanais	08

### 3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão realizadas no período de **10 a 14/02/2025, das 8h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação de Cordeirópolis/SP ou por e-mail (seduc@cordeirópolis.sp.gov.br).**

3.2. No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário próprio e entregar a relação de documentos solicitada, podendo realizar de forma presencial ou encaminhar por e-mail, anexando todos os documentos solicitados. Se de forma presencial, o candidato receberá o comprovante de inscrição na Secretaria de Educação. Se por e-mail, o candidato receberá em até 24 horas seu comprovante por e-mail. Deverá apresentar os seguintes documentos de forma presencial ou em PDF por e-mail:

- a) Cópia da carteira de identidade (RG) e cópia de cadastro de pessoa física (CPF)
- b) Cópia do Diploma e demais certificados relacionados.
- c) Projeto para a Coordenação Local de Período Integral.

3.3 Não haverá qualquer espécie de taxa para a realização da inscrição

3.4 São requisitos para a inscrição

- a) Apresentar a titulação mínima exigida.
- b) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
- c) Estar quites com as obrigações eleitorais e militares.
- d) Ter disponibilidade legal para assumir a função com demanda de até 30 (trinta) horas de jornada de trabalho, comprovado no ato de inscrição.
- e) Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 2 (dois) anos, comprovado no ato de inscrição.
- f) Não ter sido condenado nos últimos 3 anos (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, multa, destituição da função, demissão ou cassação de aposentadoria, comprovado no ato de inscrição.

3.5 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato reservando à comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo de aferição de conhecimento, aquele que não preencher esse documento oficial, de forma completa ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.6 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES

4.1 A inscrição ocorrerá no período de 10 a 14/02/2025, de forma presencial ou por e-mail, a ser divulgado nas secretarias das unidades escolares da Rede Municipal de ensino de Cordeirópolis, por meios eletrônicos de comunicação e mídias. Devendo, ainda, ser entregue a documentação no mesmo período na **Secretaria de Educação, das 8h às 17h ou por e-mail [seduc@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:seduc@cordeirópolis.sp.gov.br)**. O candidato que optar por realizar a inscrição por e-mail, deverá anexar os documentos solicitados no formato PDF, incluindo o formulário de inscrição.

4.2 Não poderá participar processo de seleção de Coordenador Local de Período Integral, o profissional da educação de da administração pública municipal, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no histórico funcional.

4.3 A idoneidade do empregado público será comprovada mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

#### 5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 Em 18/02, a partir da análise dos documentos e informações entregues pelo candidato no ato da inscrição, será executado o deferimento/indeferimento das inscrições, sendo publicada no Diário Oficial a lista dos classificados para a entrevista e os respectivos horários da sua realização.

5.2 A entrevista será realizada no formato escrito com os membros da Comissão de Seleção e organização deste processo de seleção para o cargo de Coordenador Local de Período Integral das unidades escolares, a ser realizada no dia 20/02, na Secretaria Municipal de Educação, conforme horário publicado na lista de classificados para a entrevista.

5.3 A entrevista escrita constará de 02 (duas) questões e versará sobre os tópicos relacionados ao estímulo e o desenvolvimento de ações educativas a serem desenvolvidas com crianças e jovens do Período Integral (P.I), bem como ao processo e operacionalização dos atos de organização, coordenação e administração das rotinas pedagógicas em contato com os educandos e os facilitadores oficinairos que operam e instrumentalizam o cotidiano pedagógico alinhando o desenvolvimento de diferentes grupos e faixas etárias (sendo crianças e jovens) atendidos pelo programa Período Integral (PI) de forma unificada, qualificada e efetiva. Sendo que as oficinas oferecem um espaço de aprendizado prático e dinâmico, permitindo a troca de conhecimentos, o estímulo à criatividade e a ampliação de competências individuais e coletivas.

Por meio das oficinas, é possível atender às demandas da comunidade, proporcionando atividades que promovam a inclusão social, a formação cidadã e o fortalecimento de vínculos. A atuação dos oficinairos, com suas expertises específicas, contribui diretamente para a criação de um ambiente participativo, enriquecendo o repertório dos participantes e despertando neles o interesse por novas práticas e conhecimentos.

Além disso, as oficinas permitem o engajamento em temas diversificados, como arte, cultura e esportes, ampliando as oportunidades de desenvolvimento integral e de inserção no mercado de trabalho. Dessa forma, os oficinairos desempenham um papel

fundamental no alcance dos objetivos institucionais e no atendimento às demandas sociais da comunidade atendida.

5.3.1 Poderão ser abordados nas questões tópicos complementares como:

I – O papel do Coordenador Local de Período Integral frente aos desafios impostos pelo cotidiano pedagógico-social das unidades de ensino.

II – A gestão democrática na escola pública atual.

III – A conduta ética e profissional do Coordenador Local de Período Integral.

IV – Compreensão sobre a gerência e zelo pelo patrimônio público.

V – Resolução de conflitos.

VI – A questão da indisciplina escolar e sua administração perante os conflitos e organização escolar no cotidiano das unidades de ensino.

5.4 Em 21/02 será publicado o resultado preliminar dos resultados das entrevistas.

5.5 No prazo de 1 (um) dia, a contar da publicação provisória dos resultados, será o período destinado a recurso contra a classificação, devendo ser encaminhado à Comissão de Seleção deste certame, mediante e-mail.

5.6 A classificação final do processo seletivo será publicada no Diário Oficial do Município, no dia 26/02.

5.7 O processo seletivo terá a validade anual de 12 (doze) meses.

5.8 Os candidatos aprovados poderão ser convocados a qualquer tempo durante a validade deste edital.

5.9 A ordem de convocação respeitará prioritariamente a ordem de classificação.

#### 6 DA COMISSÃO PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR LOCAL DE PERÍODO INTEGRAL DAS UNIDADES ESCOLARES.

6.1 A Comissão para seleção da função de Coordenador Local de Período integral será formado pelos seguintes membros:

- a) Alessandra Wiebeck Caniato
- b) Suelen Cristina Pereira Ribeiro Maroneze
- c) Ana Lúcia Matos Gambarotto Bocatto.
- d) Antonio Pinho Gomes Junior

6.2 Compete à comissão de Seleção para a função de Coordenador Local de Período Integral.

- a) Analisar a documentação dos candidatos inscritos no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;
- b) Enviar para publicação o resultado preliminar;
- c) Analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;
- d) Organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);
- e) Emitir e enviar o resultado final para publicação do processo de seleção, após avaliar todos os recursos, e,
- f) Manter as documentações relativas ao processo seletivo devidamente organizadas e arquivadas.

#### 7 DA PONTUAÇÃO

7.1 A entrevista valerá um total de 50 pontos e será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

Itens	Descrição	Peso
1	Compreensão e conhecimento sobre os temas propostos nos subitens 5.3 , 5.3.1	10
2	Desenvolvimento e adequação da argumentação	10
3	Norma culta da gramática da Língua Portuguesa	10
4	Administração de conflitos e tomada de decisão	10
5	Conhecimento do trabalho	10

**8 DAS ATRIBUIÇÕES**

Planejar com osicineiros (facilitadores) os semanários e plano de trabalho, prezando pelo cumprimento do cronograma de temas e conteúdos abordados; acompanhar de perto o desenvolvimento e o aprimoramento de cadaicineiro (facilitador); conduzir reuniões semanais de alinhamento de expectativas e troca de ideias com osicineiros (facilitadores), tendo como objetivo a resolução de questões do dia a dia e possíveis aprimoramentos nos processos cotidianos; em caso de eventual falta deicineiros (facilitadores), deverá substituí-los; conduzir reuniões de fechamento bimestral com osicineiros (facilitadores), fazendo levantamento e apontamentos dos alunos que necessitam de mais atenção e/ou direcionamento diferenciado; fazer a gestão dos problemas que surgirem no âmbito pedagógico e propor soluções; auxiliar osicineiros em questões como escolha de materiais e estratégias didáticas e materiais extras a serem dados para os alunos; participar das reuniões entre responsáveis pelos alunos eicineiros, sejam ela de praxe, como no fim do bimestre, ou por alguma ocasião excepcional; entender quais as principais dificuldades dosicineiros (facilitadores), promovendo ações para saná-las; conduzir com ética as informações pertinentes aos alunos eicineiros, e em toda a sua rotina de trabalho; observando sempre que respondem hierarquicamente para a coordenação geral de período integral (PI) da Secretaria Municipal de Educação de Cordeirópolis-SP.

**9 DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do diário oficial do município de Cordeirópolis/SP, as publicações referentes a este Processo Seletivo;
- b) A função gratificada de Coordenador Local de Período Integral das unidades escolares será de 01 (um) ano, com início após a posse do poder executivo;
- c) O Coordenador Local de Período Integral designado não poderá exercer outra função ou cargo público em outra instituição de ensino no período de funcionamento da unidade escolar que lhe cabe como responsável, seja no âmbito público ou privado;
- d) Além da carga horária diretiva, ou seja, período de funcionamento escolar das instituições de ensino, o Coordenador Local de Período Integral deverá, obrigatoriamente, participar das atividades relacionadas à sua função com

e) O Coordenador Local de Período Integral poderá ser destituído da função, quando houver condenação por sentença criminal transitada em julgado e quando apenados administrativamente por suspensão, mediante o devido processo legal e garantindo-se os princípios de ampla defesa e do contraditório;

f) O Coordenador Local de Período Integral deverá participar de programas de capacitação pedagógica e incentivar seus subordinados, quando esta situação se apresentar.

**Cronograma**

10/02 a 14/02	Período de Inscrições e entrega de documentação
18/02	Classificação de inscritos e chamada para a entrevista.
20/02	Entrevista
21/02	Classificação Provisória
24/02	Recursos
26/02	Análise dos recursos e classificação final/Ato decisório.

Cordeirópolis, 07 de fevereiro de 2025.

**Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad**  
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

**Érika Marin da Silva Guimarães**  
Secretária Municipal de Educação

	MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS			
	RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de Referência: Setembro a Dezembro/2024 - 3º Quadrimestre			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				Em Reais

Gerado em: 06/02/2025 12:15

MFC - CONAM

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 36.188.656,53	R\$ 42.339.624,01	R\$ 41.249.432,19	R\$ 59.625.282,01
Dívida Mobiliária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dívida Contratual	R\$ 34.626.966,10	R\$ 39.493.960,14	R\$ 39.949.129,02	R\$ 59.625.282,01
Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Internos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Externos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Financiamentos	R\$ 31.100.312,27	R\$ 36.558.122,71	R\$ 37.604.107,99	R\$ 56.260.832,68
Internos	R\$ 31.100.312,27	R\$ 36.558.122,71	R\$ 37.604.107,99	R\$ 56.260.832,68
Externos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	R\$ 3.526.653,83	R\$ 2.935.837,43	R\$ 2.345.021,03	R\$ 3.364.449,33
De Tributos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
De Contribuições Previdenciárias	R\$ 3.526.653,83	R\$ 2.935.837,43	R\$ 2.345.021,03	R\$ 2.953.014,44
De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Do FGTS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 411.434,89
Com Instituição Não financeira	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	R\$ 770.321,52	R\$ 770.321,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Outras Dívidas	R\$ 791.368,91	R\$ 2.075.342,35	R\$ 1.300.303,17	R\$ 0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-R\$ 12.192.914,78</b>	<b>R\$ 4.753.206,14</b>	<b>R\$ 7.011.661,59</b>	<b>-R\$ 10.261.068,28</b>
Disponibilidade de Caixa¹	-R\$ 12.961.355,35	R\$ 3.946.866,39	R\$ 6.229.253,20	-R\$ 11.036.362,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 15.481.597,47	R\$ 14.953.083,53	R\$ 13.838.767,92	R\$ 21.671.536,86
(-) Restos a Pagar Processados	R\$ 23.028.903,18	R\$ 4.216.690,23	R\$ 889.867,42	R\$ 24.784.106,95
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	R\$ 5.414.049,64	R\$ 6.789.526,91	R\$ 6.719.647,30	R\$ 7.923.792,20
Demais Haveres Financeiros	R\$ 768.440,57	R\$ 806.339,75	R\$ 782.408,39	R\$ 775.294,01
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>R\$ 48.381.571,31</b>	<b>R\$ 37.586.417,87</b>	<b>R\$ 34.237.770,60</b>	<b>R\$ 69.886.350,29</b>



RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: Setembro a Dezembro/2024 - 3º Quadrimestre

Em Reais

Gerado em: 06/02/2025 12:15

MFC - CONAM

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	R\$ 242.688.485,97	R\$ 247.513.535,27	R\$ 245.833.175,13	R\$ 250.278.285,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	-R\$ 1.872.995,22	-R\$ 1.882.067,48	-R\$ 1.702.424,12	-R\$ 2.645.544,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	R\$ 240.815.490,75	R\$ 245.631.467,79	R\$ 244.130.751,01	R\$ 247.632.740,16
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	15,03	17,24	16,90	24,08
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	20,09	15,30	14,02	28,22
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	R\$ 288.978.588,90	R\$ 294.757.761,35	R\$ 292.956.901,21	R\$ 297.159.288,19
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	R\$ 260.080.730,01	R\$ 265.281.985,21	R\$ 263.661.211,09	R\$ 267.443.359,37
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO 2024</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	R\$ 5.351.318,45	R\$ 5.351.318,45	R\$ 6.121.639,97	R\$ 10.035.544,89
PASSIVO ATUARIAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	R\$ 859.865,32	R\$ 39.897,14	R\$ 32.657,14	R\$ 6.869.758,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

## Notas:

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

Entidade: 2 Câmara Municipal de Cordeirópolis - Sem arquivo(s) XML do(s) mes(es): 13.

Entidade: 3 SAAE Cordeirópolis - Sem arquivo(s) XML do(s) mes(es): 13.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal

**Renato Marcelo Mascarin**  
Contador CRC 1SP/166.142

**feira do Produtor**  
FAMILIAR, EMPREENDEDOR E ARTESÃO

**DAS 17H ÀS 21H**

**TERÇA-FEIRA**  
LOCAL: Praça do Bela Vista

**QUINTA-FEIRA**  
LOCAL: Praça da Igreja  
N. Sra. Aparecida,  
Jardim Planalto

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CORDEIRÓPOLIS**

# PROCESSO

# SELETIVO



## Agente Educacional

Inscrições de **29/1 a 10/2**

**Salário:** R\$ 2.391,36 + cartão alimentação

**Vagas:** 10 livres e 30 para cadastro reserva

**Banca:** RBO Concursos

Mais informações: [www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CORDEIROPOLIS**

[jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br)